



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 877/2009 de 29 de dezembro de 2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarará para o exercício financeiro de 2010.”

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guarará estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.198.953,00 (onze milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 8.632.970,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.565.983,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Guarará é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	185.121,00
1.2. Receita de Contribuições	81.018,00
1.3. Receita Patrimonial	49.618,00
1.6. Receita de Serviços	2.966,00
1.7. Transferências Correntes	8.119.024,00
1.9. Outras Receitas Correntes	279.122,00
Soma	8.716.869,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	3.781.500,00
Soma	3.781.500,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.299.416,00
Total da Receita Estimada	11.198.953,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Guarará é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ,
ESTADO DE MINAS GERAIS

16 Habitação	400.000,00
17 Saneamento	558.786,00
20 Agricultura	411.464,00
22 Indústria	17.000,00
23 Comércio e Serviços	5.950,00
24 Comunicações	4.996,00
26 Transporte	286.546,00
27 Desporto e Lazer	499.750,00
28 Encargos Especiais	15.018,00
Total da Despesa Fixada	11.198.953,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.806.297,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.384.019,00
Soma	7.190.316,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.993.619,00
4.6. Amortização da Dívida	15.018,00
Soma	4.008.637,00
Total da Despesa Fixada	11.198.953,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Guarará, 29 de dezembro de 2009.

Lair Silvas
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em
29/12/2009.

